



# PREFEITURA DE NOVA CANAÃ DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ Nº 03.238.912/0001-94

## LEI Nº. 1069, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal  
Projeto de Lei nº 021/2016

**SÚMULA:** ““ALTERA A REDAÇÃO DO “CAPUT” DO ARTIGO 118 DA LEI MUNICIPAL Nº 065 DE 26 DE ABRIL DE 1991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei altera a redação do “caput” do artigo 118 da Lei Municipal nº 065 de 26 de abril de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2º - O “caput” do artigo 118 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 118 – É facultado ao funcionário público municipal investido em mandato eletivo, afastar-se do exercício de seu cargo pelo período de duração de seu mandato, cujo afastamento será sem remuneração”.**

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas para o exercício de 2016.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de Dezembro de 2016.

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

**Izaru Belarmino Leite**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento